

## **LEI N.º: 1.492/98**

### **MODIFICA O ARTIGO 2.º DA LEI N.º 1487/98**

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 2.º da Lei Municipal 1487 de 16 de abril de 1998 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º) “A área mencionada no artigo anterior é de 1124 m<sup>2</sup> (Um Mil Cento de Vinte e Quatro metros quadrados) e localiza-se no Distrito Industrial “Genesco Aparecido de Oliveira”, tendo os seguintes limites e confrontações:

“Começa na divisa da Sub-Gleba 6”B” e Sub-Gleba 6”A”, segue 30,31 m, confrontando com a Sub-Gleba 6”B”, até a uma rua sem denominação, deflexão à direita, segue pela rua 21,40 m, até ao início de uma curva, segue em curva para a esquerda, com raio de 32,00 m e AC de 22º 14’, até à divisa da Sub-Gleba 6”D”, deflexão à direita segue 32,30 m, confrontando com a Sub-Gleba 6”D’, até a um ponto comum às Sub-Glebas 6”D” e 6”A”; deflexão à direita segue 40,78 m, confrontando com a Sub-Gleba 6”A”, até à divisa da Sub-Gleba 6”B”, ponto inicial.”

ART. 2.º -Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 28 DE ABRIL DE 1998.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL